

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2ª REGIÃO**PORTARIA CRBM2 Nº 9, DE 2 DE AGOSTO DE 2021**

O Presidente do Conselho Regional de Biomedicina da 2.ª Região, no exercício de suas atribuições conforme competência prevista na Lei Federal de nº 6.684 de 08.09.79, Decreto Federal nº 88.349 de 28.06.83, CONSIDERANDO que o CRBM da 2.ª Região é uma autarquia federal com jurisdição nos Estados de Pernambuco, Bahia, Sergipe, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí e Maranhão;

CONSIDERANDO que ao CRBM2 se aplicam os ditames do Direito Administrativo e ele se pauta pelos princípios constitucionais da impessoalidade, eficiência, publicidade, legalidade e moralidade, dentre outros; CONSIDERANDO a deliberação e aprovação na Plenária CRBM2 nº 295;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização, a solução de continuidade e a eficiência das atividades administrativas de atendimento ao público geral e dos biomédicos, resolve:

Artigo 1º - Nomear como Delegados(as) do CRBM2 os(as) seguintes Biomédicos(as) abaixo identificados(as), com suas respectivas áreas de jurisdição:

Delegado(a): Cheila Mendes dos Santos; Estado / Município ou Área: Bahia, Ilhéus; N.º do CRBM2: 09585; CPF n.º: 042.178.245-56. Delegado(a): Almino Afonso de Oliveira Paiva; Estado / Município ou Área: Rio Grande do Norte, Mossoró; N.º do CRBM2: 06711; CPF n.º: 011.848.244-01.

Parágrafo Único - A presente nomeação é válida pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua divulgação, sem prejuízo de redução e/ou ampliação do referido prazo, por conveniência e oportunidade da Diretoria do CRBM2.

Artigo 2.º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CRBM2.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Afixe-se a presente Portaria na sede do CRBM2, e o seu extrato no site oficial.

DJAIR DE LIMA FERREIRA JÚNIOR

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO**RESOLUÇÃO CREF10/PB Nº 114, DE 31 DE JULHO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª Região - CREF10/PB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com o inciso X do Artigo 40 do Estatuto do CREF10/PB, e: CONSIDERANDO o que determina o Art. 19 do Regimento Eleitoral do CREF10/PB; CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CONFEF nº. 402/2021; CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CREF10 nº. 112/2021; CONSIDERANDO o que deliberou o Plenário do CREF10/PB no dia 31 de julho de 2021. resolve:

Art.1º - Por motivo de força maior, onde o atual Presidente da Comissão Eleitoral encontra-se enfermo, alterar a Presidência da Comissão Eleitoral para as Eleições 2021 do CREF10/PB.

Art. 2º - Passa a responder pela Presidência da Comissão Eleitoral, durante o período de impedimento do titular, o Membro Efetivo da Comissão o Sr. Ernani de Santana Souza Júnior - CREF 002164-G/PB.

Art. 3º - Esta Resolução passa a vigorar nesta data.

FRANCISCO MARTINS DA SILVA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO**PORTARIA CREF11/MS Nº 243, DE 5 DE AGOSTO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX, do art.40 e: CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 62, inciso VII e VIII, do Estatuto do CONFEF, compete aos CREFs cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Federal nº 9.696/98, das Resoluções e demais normas baixadas pelo CONFEF. CONSIDERANDO a necessidade de adequação a Lei 8.666/93, Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes a licitação. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. CONSIDERANDO o disposto no art. 10º, do Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005. resolve:

Art. 1º - Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuarem nos processos de pregão, conforme dispositivo da Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005 e Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Ficam designados os funcionários Rodrigo Sá Pereira e Luana Rodrigues Lopes para exercerem as atribuições de pregoeiros do CREF11/MS.

Art. 3º - Ficam nomeadas para compor equipe de apoio os funcionários Lorena Stefania Puhl Rodrigues, Leda Márcia Cardoso, Hellen Leite, Elisângela Doirado, Amanda Cibele de Faria Costa Pereira e Leonardo Peixoto.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOACYR LIMA DE OLIVEIRA JÚNIOR

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**PORTARIA Nº 35, DE 29 DE JULHO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando os termos da Consolidação de Leis do Trabalho - Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e os princípios aplicáveis à Administração Pública, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 106, incisos XXXI e XXXVII, do Regimento Interno do CRT-SP, resolve:

Exonerar, a pedido, Sr. Nicolau Gordeeff, CPF nº XXX.478.XXX-00 do cargo de Analista Administrativo, a partir de 29 de julho de 2021.

GILBERTO TAKAO SAKAMOTO

Editais e Avisos**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
CORREGEDORIA-GERAL****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Chefe da Divisão de Responsabilização de Agente Público Presidente, em cumprimento às solicitações dos presidentes das Comissões designada pela Portaria nº 524, de 25 de junho de 2021, publicada no Boletim de Gestão de Pessoas SIGEPE nº 6.18, de 28 de junho de 2021, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no caput do artigo 156 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil, e ainda §5 do art. 33, IN nº 14 de 14 de novembro de 2018 da CGU, e art. 24 da lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, os servidores:

Sr. Jorge Francisco da Silva Junior, CPF ***.004.***-87, sobre sua condição de acusado nos autos do Processo nº 00350.000783/2016-27;

Intimando-a comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias, à sede deste Órgão, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo, 1º andar, sala 134-B, Brasília, Distrito Federal ou contatar pelo e-mail corregedoria.geral@agricultura.gov.br e pelo telefone (61) 3218-2691, a fim de tomar ciência dos fatos apurados e receber acesso externo integral aos presentes autos.

Esclarece-se que a eventual inércia dos acusados não tem o condão de obstaculizar o andamento do processo, que será impulsionado de ofício.

MARINA JORGE COSTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Chefe da Divisão de Responsabilização de Agente Público Presidente, em cumprimento às solicitações dos presidentes das Comissões designada pela Portaria nº 524, de 25 de junho de 2021, publicada no Boletim de Gestão de Pessoas SIGEPE nº 6.18, de 28 de junho de 2021, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no caput do artigo 156 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil, e ainda §5 do art. 33, IN nº 14 de 14 de novembro de 2018 da CGU, e art. 24 da lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, os servidores:

Sr. JOÃO PAULO PINTO FERNANDES, CPF ***.359.***-20, sobre sua condição de acusado nos autos do Processo nº 00350.000783/2016-27.

Intimando-os a comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias, à sede deste Órgão, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo, 1º andar, sala 134-B, Brasília, Distrito Federal ou contatar pelo e-mail corregedoria.geral@agricultura.gov.br e pelo telefone (61) 3218-2691, a fim de tomar ciência dos fatos apurados e receber acesso externo integral aos presentes autos.

Esclarece-se que a eventual inércia dos acusados não tem o condão de obstaculizar o andamento do processo, que será impulsionado de ofício.

MARINA JORGE COSTA

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA****SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
NO ESPÍRITO SANTO****SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14, DE 5 DE AGOSTO DE 2021**

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de sua competência subdelegada pela Portaria nº 1.804/SAA/SE/MS de 01.10.2013, publicada no DOU n. 192, de 03.10.2013, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, pela Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa nº 01, SEGE/MP de 10 de janeiro de 2013, resolve:

-Notificar o servidor aposentado MANOEL BARBOSA JÚNIOR, matrícula SIAPE 1090117, conforme orientação que consta nos autos do processo administrativo nº 25002.000715/2020-25, para informar que o recurso de revisão do cálculo da aposentadoria foi indeferido e que encontra-se exaurida a via administrativa com o trânsito em julgado do presente processo.(Processo nº25002.000715/2020-25).

SOLANGE ROCHA SAMPAIO

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL****CORREGEDORIA-GERAL****CORREGEDORIA REGIONAL - A - SÃO PAULO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 35014.050268/2020-70, designado através da PORTARIA CORRSP - CORREG/INSS nº 47, de 14 de maio de 2021, publicada no BSL nº 88/2021, prorrogada pela PORTARIA CORRSP - CORREG/INSS nº 76, de 12 de julho de 2021, publicada no BSL nº 124/2021, de 12 de julho de 2021, a partir da publicação deste Edital, e considerando o contido nos autos e em observância ao direito constitucional a ampla defesa e contraditório, disposto no Artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal Brasileira, e nos Artigos 153 e 156 da Lei nº 8.112/90, NOTIFICA o servidor REINALDO FERREIRA DA CONCEIÇÃO, matrícula SIAPE 1378375, Técnico do Seguro Social, Classe "S", Padrão III, lotado na APS-SÃO PAULO - CENTRO, das oitivas a serem realizadas conforme discriminado na tabela abaixo, e o INTIMA para o interrogatório a ser realizado na data de 23/09/2021 às 13:00 hs. A realização das audiências serão por meio videoconferência, com a utilização institucional do aplicativo Microsoft Teams. O referido servidor poderá também comparecer presencialmente na sede da Corregedoria Regional do INSS em São Paulo, situada a rua Santa Efigênia, nº 266, 7º andar, sala de videoconferência, Centro - São Paulo/SP, para participar das audiências e prestar seu depoimento. Ressalta-se que caso a opção do citado servidor seja em prestar o depoimento (interrogatório) e acompanhar as oitivas pela forma remota, via aplicativo Microsoft Teams, será necessário que informe à Comissão de PAD, um meio de comunicação válido para que possa receber os links das audiências a serem realizadas.

Tabela Cronograma Oitivas

Testemunhas	Data	Horário
Elaine Cardoso da Silva	14/09/2021	13:00 hs
Kleber Rodrigues Vieira	15/09/2021	13:00 hs
Célia de Cassia da Silva Moura	16/09/2021	13:00 hs

EDUARDO FRANCHINI SÉLLOS

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA****AVISO Nº 2, DE 3 DE AGOSTO DE 2021**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 159, inciso XI, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 c/c o artigo 33 da Resolução CSMPDFT nº 170, de 9 de maio de 2014 e o artigo 6º da Resolução CSMPDFT nº 71, de 12 de maio de 2006; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSMPDFT nº 71, de 12 de maio de 2006;

CONSIDERANDO a Manifestação da Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça no Ofício nº 066/2021-SECON, de 2 de agosto de 2021 (Tabularium nº 08191.100114/2021-01);

CONSIDERANDO que os afastamentos para fins de estudos, no Brasil ou no exterior, deverão ajustar-se à conveniência do serviço e ao interesse público;

COMUNICA aos membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios a existência de vagas, para o afastamento de Membros do exercício de suas funções, com objetivo de frequentar cursos de aperfeiçoamento e estudos e para elaboração de dissertações ou teses, no 1º Semestre de 2022, sem prejuízo de eventuais prorrogações solicitadas pelos membros que estão afastados atualmente, da seguinte forma:

Afastamento de Longa Duração para frequentar cursos de aperfeiçoamento e estudos no país ou no exterior: 1 (uma) vaga de ampla concorrência, para frequentar cursos de aperfeiçoamento e estudos no país ou no exterior, abrangendo, inclusive, o membro que esteja eventualmente inscrito para frequentar curso da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), sem preferência entre as instituições que ofertarem

